



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 438/2002
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 18.12.2002

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Tendo se expirado o convênio que concedeu ao SESI Minas a administração do Cine Teatro Mariana, o que logrou êxito absoluto em seus propósitos, necessário se faz tratar a renovação deste instrumento, que ao longo da sua duração efetuou a gerência programas culturais de importância singular, preservando no cenário municipal um dos mais importantes centros de cultura da região.

Assim, dispondo desta parceria saudável, que nos propicia sempre um contato próximo com atividades culturais, promovendo a cultura local, o turismo e oferecendo à cidade um espaço para eventos em condições ímpares, vimos à presença de Vossas Excelências apresentar a proposta de continuidade do Convênio com o SESI Minas para administração do Cine Teatro Mariana.

Acreditamos que a comunidade Marianense se beneficiou em muito com as atividades do Centro de Cultura do SESI Mariana, e a proposta de renovação que se apresenta ao aval de Vossas Excelências vai de encontro ao ideal de crescente melhoria da qualidade de vida a de nossa gente, decentralizando ações de governo e contando com a colaboração de parceiros úteis e comprometidos, como é o caso do SESI Minas.

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 27 de dezembro 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 246 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 246

Em 19/12/02 14:00
[Signature]

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o SESI Minas e dá Outras Providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional de Minas Gerais, convênio de cooperação mútua para manutenção do Centro de Cultura do SESI Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a ceder em comodato ao SESI Minas o prédio do Cine Teatro Mariana, e seu anexo, pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a manutenção do Prédio do Cine Teatro Mariana o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento, que serão repassados mensalmente à Gerência Local do SESI, mediante prestação de contas.

Art. 4º - O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 17 de dezembro 19002

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário